



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 1 de setembro de 2022 - Ano 12 - 1251



Atos, Editais
e Avisos

C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Biênio 2022-2023 Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, primeira chamada às 19h30(dezenove horas e trinta minutos), iniciada oficialmente em segunda chamada as 19h45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos) no auditório da E.M. DR. LEANDRO FRANCESCHINI, situado na rua Geraldo de Souza, 157/221 - Jardim Sao Carlos, Sumaré – SP, reuniram-se os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CMES), nomeados através do Decreto nº 11.274 de 23 de fevereiro de 2022 (publicado no Diário Oficial Eletrônico de Sumaré em 23 de fevereiro de 2022), para a cerimônia de posse. Compareceram os membros do Conselho e convidados, conforme lista de presença assinada anexa. O Prof. MARCUS RICARDO GONÇALVES, presidente do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que ora auxilia a Secretaria Municipal de Educação neste ato, abriu a cerimônia parabenizando a todos pela posse, desejando sabedoria e sucesso nesta nova empreitada e, a pedido do SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSÉ APARECIDO MARIN, estende também o parabéns a todos, informando que a Secretaria Municipal de Educação está à disposição do Conselho. A seguir, o Prof. MARCUS RICARDO GONÇALVES, questionou se poderia coordenar esta cerimônia, bem como lavrar a Ata, sendo aprovado por todos. Após a leitura do Decreto Municipal nº 11.274, os Conselheiros/as foram apresentados/as e declarados/as empossados/as. Assim, leu-se a pauta, a saber: 1- Eleição da Coordenação; 2- Indicação de representantes junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB; 3- Indicação de representantes junto ao Fórum Municipal de Educação de Sumaré; 4- Indicação de representante junto à Comissão do Projeto Socioesportivo do Bem; 5- Definição de data da primeira reunião ordinária de 2022; 6- Outros assuntos. Antes de dar início ao debates dos assuntos da pauta, o Prof. MARCUS RICARDO GONÇALVES, explanou sobre a importância desses espaços democráticos e o do Conselho principalmente neste ano de 2022 em razão das decisões a serem tomadas reflexos da pandemia do Covid-19. Contando com a presença ilustre do vereador Sebastião Correa, presidente da comissão de educação da Câmara Municipal de Sumaré, fez uso da palavra agradecendo ao empenho de todas pessoas que colaboram com a educação do município e informou que avanços tem sido realizados no sentido de reformas das unidades e melhorias nas estruturas, o que é salutar para a evolução desta área de atendimento aos munícipes. Em seguida, passou-se ao primeiro ponto: Eleição da Coordenação. Realizadas as explicações pertinentes no que se refere à sua composição, foram eleitos ANDRÉ BENITEZ COSTA para Coordenador Geral, FERNANDO BITENCOURT LOPES para Coordenador Adjunto, FABIANE BARBOSA FONTES BATISTA para Secretária Geral, ERICA APARECIDA FERNANDES TANAKA para Secretária Adjunta. Seguindo, passou-se ao segundo ponto: Indicação de representantes junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB (CACS-FUNDEB). Realizadas as explicações pertinentes, foram eleitos SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES, na condição de titular, e ABADIA DAS GRAÇAS MACHADO DE FREITAS, na condição de suplente. Após, passou-se ao terceiro ponto de pauta: Indicação de representantes junto ao Fórum Municipal de Educação de Sumaré (FMES). Feitas as devidas explicações, foram eleitas MARIA DEVANEIDE PONCIANO NUNES, na condição de titular, e JOANA LANGE SOARES DOS SANTOS, na condição de suplente. A seguir, passou-se para o quarto ponto: Indicação de representante junto à Comissão do Projeto Sócio Esportivo do Bem. Realizadas as explicações pertinentes, foi eleita MANOEL OLIVA ROCHA FILHO, na C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré condição de titular e FERNANDO BITENCOURT LOPES na condição de suplente. Em seguida, passou ao quinto ponto: Definição de data da primeira reunião ordinária de 2022. Neste em particular o novo empossado Coordenador Geral do CMES, prof ANDRÉ BENITEZ COSTA, sugeriu a todos para o primeiro encontro seja realizado na forma remota a partir das 9h da manhã de 24 de março de 2022, submetido a apreciação dos presentes, foi aceito por todos. Após, passou-se ao último ponto da pauta: Outros assuntos. O prof. ANDRÉ BENITEZ COSTA agradeceu a todos pela oportunidade de estar, a partir de agora, na condição de Coordenador Geral do Conselho. Em não havendo mais assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a reunião as 20h47(dezenove horas e quarenta e sete minutos). A presente ata foi lavrada e assinada por mim, MARCUS RICARDO GONÇALVES, que coordenei esta reunião e Secretário ad hoc. Sumaré, 11 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 34 – Folha 39
30 de agosto de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0937/2022	INDEFERIDO	EDF-2019
0946/2022	INDEFERIDO	ETB-9093
0940/2022	INDEFERIDO	GDL-1190
0915/2022	INDEFERIDO	QXS-4E73
0948/2022	INDEFERIDO	BSH-4566
0942/2022	INDEFERIDO	GDL-1190
0949/2022	INDEFERIDO	BSH-4566
0947/2022	INDEFERIDO	BSH-4566
0939/2022	INDEFERIDO	GDL-1190
0936/2022	DEFERIDO	EWO-0896
0935/2022	DEFERIDO	FZE-0555
0977/2022	DEFERIDO	EIY-6450
0930/2022	DEFERIDO	DXD-1648

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré

Retificação do Edital nº 01/2022

Abre as inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes para o período de 2020/2024 e dá outras providências.

No Edital nº 01/2022, publicado em 30/08/2022, página 07 do Diário Oficial do Município, art. 42º, tópico X – Votação, leia-se:

VI – Região Picerno

-E.E. Professora Alice Antenor de Souza - Rua das Crianças, 95 – Jd. Picerno II

Sumaré, 01 de Setembro de 2022.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins

Presidente CMDCA

**EXTRATO DE CONTRATO
QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2018**

Processo AD nº 001/2018

Contratante: Instituto Assistencial do Município de Sumaré CNPJ – nº 51.310.969/0001-08

Licitação nº 001/2018 - Contrato nº 01/2018

Contratada: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico CNPJ – nº 46.124.624/0001-11

Objeto: serviços médicos – hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto coletivo, aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, com abrangência nacional.

Valor: 2.480.213,52 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). pelo período de doze meses.

Data de assinatura: 01/09/2022

Instituto Assistencial do Município de Sumaré



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Prestação de Contas
 Notificação de Recebimento de Recursos
 Período: 11/08/2022 até 20/08/2022

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 11/08/2022 a 20/08/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	19/08/2022	775.119,92	775.119,92
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	12/08/2022	242.400,00	242.400,00
4171350110700000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (2623)	12/08/2022	77.194,88	77.194,88
4171350110900000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	12/08/2022	35.568,50	35.568,50
4171350111000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (2623)	16/08/2022	582.745,62	582.745,62
4171350111800000	Programa de informatização da APS	16/08/2022	8.500,00	8.500,00
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	16/08/2022	13.529,19	13.529,19
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS	16/08/2022	90.616,49	90.616,49
4171350410200000	CORONAVÍRUS (COVID-19) SCTIE	16/08/2022	14.393,63	14.393,63
4171450010000000	Transferências do salário-educação - principal	16/08/2022	1.524.795,24	1.524.795,24
4171752010402000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	18/08/2022	41.103,00	41.103,00
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	16/08/2022 19/08/2022	1.455.231,45 103.554,80	1.558.786,25
			Total Geral	4.964.752,72

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 1 de setembro de 2022

 LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 Prefeito

 EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

 FABIO RABELO FRANCA
 Contador
 CRC 1SP248165/O-0



Portarias, Leis e Decretos

LEI Nº 6915, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas ao longo das estradas vicinais do Município.

Autor: Vereador Toninho Mineiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O plantio de árvores frutíferas será desenvolvido ao longo das estradas vicinais e em torno dos Pontos de Apoio do Município de Sumaré.

Parágrafo Único – O plantio e a conservação das árvores será feito por voluntários, pessoas físicas ou jurídicas, com o auxílio da Prefeitura Municipal e supervisionado pela Secretária de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal estimulará a doação de mudas ou sementes, vedada a compra.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Sumaré poderá firmar parceria com hortos florestais, viveiros de mudas e ONGs para o fornecimento gratuito de mudas ou sementes.

Art. 3º – Ficará subordinada às Secretarias mencionadas a realização da presente Lei.

Art. 4º – Os frutos serão colhidos pela comunidade que desejar consumi-los.

Art. 5º – Fica extremamente proibida a venda ou comercialização, de qualquer tipo de fruta, que venha a ser colhida.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de setembro de 2022.

WILLIAN SOUZA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de setembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Em atendimento à Lei nº 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km 0+270m.	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Emilio Bosco, altura do nº 3.190.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h

Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas
Avanço semafórico	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2
Avanço semafórico	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000 (hospital), sentido Centro/Bairro.	2
Avanço semafórico	Avenida Emílio Bosco x Rua Sidnei Lucio Ribeiro .	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2
Avanço semafórico	Avenida 3M x Praça Lions Club	2

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

LEI Nº 6916, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 715.440,00 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I e II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 715.440,00 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial e suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2012	Atividade: Publicidade Institucional	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE- GERAL	R\$ 175.440,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.1005	Atividade: Fome Zero e Agricultura Sustentável	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	013100000 - SAÚDE- GERAL	R\$ 510.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Manutenção da Unidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
34490520000 - Equipamentos e material permanente	013100000 - SAÚDE- GERAL	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 715.440,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE- GERAL	R\$ 715.440,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 715.440,00		

LEI Nº 6916/2022
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 24.258/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6917, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 158.415,48 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 158.415,48 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 158.415,48
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 158.415,48		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	015000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 126.956,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0241.0003.2006	Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	015000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 31.458,70
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 158.415,48		

LEI Nº 6917/2022
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 23.576/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.459, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe Sobre a Regulamentação do Domicílio Tributário Eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Conforme Previsto na Lei Municipal De nº 2.244 De 13 de Dezembro de 1990 (Código Tributário do Município de Sumaré) e alterações posteriores.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 8874/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Sumaré, nos termos do parágrafo 3º do artigo 98 da Lei Municipal de nº 2.244 de 13 de dezembro de 1990 (CTMS) e alterações posteriores, em especial a Lei Municipal de nº 5.981 de 29 de setembro de 2017, o Domicílio Tributário Eletrônico dos Contribuintes e Responsáveis Tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - para comunicação eletrônica entre a Fiscalização Tributária e o sujeito passivo do referido tributo.

Art. 2º - Para fins de atendimento ao disposto no artigo anterior considera-se:

I - Domicílio Tributário Eletrônico: portal de serviços e comunicações por meio eletrônico entre a Fiscalização Tributária e o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - através da rede mundial de computadores;

II - Meio Eletrônico: aquele previsto e disponibilizado pela prefeitura do Município de Sumaré, nos termos do § 1º do artigo 89, do Decreto nº 6.704, de 20 de julho de 2005; Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

III – Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

IV - Login: identificação de acesso ao sistema de meio eletrônico acima citado, de uso exclusivo do contribuinte ou responsável por ele indicado, após solicitação e liberação de credenciamento;

V- Senha: conjunto de caracteres criptografados e armazenados de forma segura, devendo ser utilizada de forma pessoal e intransferível, pelo contribuinte ou seu responsável contábil indicado, denominada SENHA WEB, cuja liberação é efetuada após o credenciamento de acesso do meio eletrônico já mencionado.

Art. 3º - A Fiscalização Tributária poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

DECRETO Nº 11.459/2022
FOLHA Nº 02

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar documentos previstos no artigo 103, incisos I a V, da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de dezembro de 1990 (CTMS) e alterações posteriores; expedir avisos e termos fiscais em geral.

Parágrafo Único: A comunicação entre a Fiscalização Tributária e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo será feita através do sistema disponibilizado no § 19 do artigo 89, do Decreto nº 6.704, de 20 de julho de 2005.

Art. 4º - Para recebimento da comunicação eletrônica por meio do Domicílio Tributário Eletrônico, o sujeito passivo deverá estar previamente credenciado perante a Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema disponibilizado pelo Município de Sumaré, já citado neste Decreto.

§ 1º. O credenciamento é obrigatório e se efetiva com a liberação e envio de login e senha para acesso ao sistema, e deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante solicitação de acesso pelo endereço eletrônico localizado no sítio (site) do Município de Sumaré, <http://www.surnare.sp.gov.br>.

Art. 5º - As pessoas obrigadas a se credenciarem, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente, para providenciar o credenciamento ou atualizar o cadastro, caso já façam uso do sistema.

§ 1º. Os usuários que já fazem uso do sistema mencionado deverão certificar se o e-mail cadastrado continua válido, e se necessário, providenciar a alteração dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. O Departamento de Fiscalização Tributária do Município, poderá realizar o credenciamento de ofício dos sujeitos passivos que não o fizerem dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º. O credenciamento de ofício, na forma do § 1º deste artigo, será comunicado ao sujeito passivo por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - Os prazos para atendimento do teor dos documentos elencados no artigo 39, expedidos de forma eletrônica, obedecerão aos prazos previstos na Lei Municipal nº 2.244 de 13 de dezembro de 1990 (CTMS) e alterações posteriores,

§ 1º. A comunicação feita na forma prevista no "caput" deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a ciência eletrônica ao teor da comunicação, contando-se os prazos para atendimento, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua visualização.

DECRETO Nº 11.459/2022
FOLHA Nº 03

§ 3º. A ciência dos documentos referidos no artigo 3º do presente Decreto deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação ao Domicílio Tributário Eletrônico, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 4º. A comunicação entre a Fiscalização Tributária e o sujeito passivo, realizar-se-à preferencialmente por meio do Domicílio Eletrônico, podendo, no entanto, a interesse da Administração Pública, ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, ainda que o destinatário seja usuário credenciado ao Domicílio Tributária Eletrônico.

Art. 7º - O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Finanças e reger-se-ão, subsidiariamente pela Lei Municipal nº 2.244 de 13 de dezembro de 1990 (CTMS) e alterações posteriores e Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 9º - Toda infração apurada mediante ação fiscal será punida de conformidade com o disposto no artigo 311 da Lei Municipal de nº 2.244 de 13 de dezembro de 1.990 (CTMS) e alterações posteriores.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de setembro de 2022, no Paço Municipal e, em 01 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.460, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6916, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 715.440,00 (setecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.258/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6916 de 01 de setembro de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 715.440,00 (setecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial e suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2012	Atividade: Publicidade Institucional	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE-GERAL	R\$ 175.440,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.1005	Atividade: Fome Zero e Agricultura Sustentável	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	013100000 - SAÚDE-GERAL	R\$ 510.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Manutenção da Unidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
34490520000 – Equipamentos e material permanente	013100000 - SAÚDE-GERAL	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 715.440,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

**DECRETO Nº 11.460/2022
FOLHA Nº 02**

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE-GERAL	R\$ 715.440,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 715.440,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de setembro de 2022, no Paço Municipal e, em 01 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 11.461, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a aplicação da Lei Município nº 6917, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 158.415,48 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23.576/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6917 de 01 de setembro de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 158.415,48 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 158.415,48
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 158.415,48

Art. 2º - Nos Termos do Inciso III Do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	015000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 126.956,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0241.0003.2006	Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	015000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 31.458,70
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 158.415,48

DECRETO Nº 11.461/2022
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de setembro de 2022, no Paço Municipal e, em 01 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1191, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, JERRY ANDERSON DE SOUZA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.291.874-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE CIDADANIA, REF PMSC-06**, subordinado a Secretaria Municipal de Cidadania, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Torna sem efeito a Portaria nº 1189/22.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1192, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito a Portaria nº 1190, de 31 de agosto de 2022. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1190, de 31 de agosto de 2022, que designou o servidor **THIAGO GIATTI ASSIS**, portador da cédula de Identidade RG nº 25.262.384-8, titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA SMS C – REF. SMS 70**, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE PRONTO SOCORRO OU PRONTO ATENDIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

